



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2013, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODE-
PLAN E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMÉRCIO S/A.

Processo n.º. 121.000.424/2011.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Empresa Pública do Go-
verno do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília - DF,
doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente, **JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO
MIRAGYA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 3.782.737-5 SSP/RJ e do CPF n.º 411.815.737-34 e
por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **SALVIANO ANTÔNIO GUIMARAES BORGES**, brasileiro, casado,
arquiteto, portador do RG n.º 086.857 - SSP/DF e CPF n.º 004.869.8113-34, todos residentes e domiciliados em
Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, inscrita no
C.N.P.J. n.º 69.034.668/0001-56, sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia n.º
1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP: 06455-000, doravante denominada
CONTRATADA, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, **GERALDO FRANÇA SOBREIRA**, brasileiro,
casado, RG n.º. 36.593.012-X SSP/SP e CPF n.º. 705.598.997-34, residente e domiciliado em Barueri-SP, tendo
em vista a Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão n.º 1.591ª R.E. realizada em 26.01.2015,
RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do Contrato n.º. 01/2013, com fundamento no Art.
57, Inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2015, podendo
ser prorrogado na forma do Inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O Valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.916.802,10 (seis milhões novecentos e dezesseis
mil, oitocentos e dois reais e dez centavos) por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 8504- Con-
cessão de Benefícios a empregados da CODEPLAN-Subatividade: 9557 – Fonte: 100 – Elemento de Despesas:
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Nota de Empenho n.º 2015NE00010, Data: 12/01/2015,
no valor de R\$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais).





Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida diretamente na Tesouraria da CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo, na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir questões relativas ao presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília - DF, 26 de janeiro de 2015.

PELA CONTRATANTE:


JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO MIRAGAYA
Presidente


SALVIANO ANTÔNIO GUIMARÃES BORGES
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:


GERALDO FRANÇA SOBREIRA
Diretor Presidente

Rodrigo Souto
Gerente Comercial do Mercado Público
92830

Testemunhas:


Nome: Diego Aíves de Miranda
C.P.F.: Analista de Mercado Público
RG: 29.542.541-6

Nome
C.P.F.

